***Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 414, de 14 de outubro de 2021, que institui a Medalha Legislativa do Mérito Assisense e dá outras providências.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** O Decreto Legislativo nº 414, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa do Mérito Assisense, com o objetivo de galardoar policiais militares e civis da ativa, autoridades, personalidades civis e entidades públicas ou privadas em virtude de excepcionais serviços prestados à população de Assis/SP, que atuaram diretamente para o engrandecimento do nome do Município e melhora da qualidade de vida dos cidadãos assisenses."
>
> "Art. 4º .....
>
> § 1º Deverão ser homenageados, anualmente:
>
> I - 02 (dois) policiais militares dentre as seguintes unidades: Estado Maior do 32º Batalhão de Polícia Militar de Assis/SP (32º BPM/I), 1ª Companhia do 32º BPM/I, 4ª Companhia do 32º BPM/I (Força Tática) e 3º GP da 1ª Companhia do 8º BAEP (Canil de Assis);"

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, 30 de março de 2022.

**Mesa Diretora**

**Luiz Antonio Ramão**
Presidente

**Jonas Campos de Lima**
Vice-Presidente

**Gerson Alves de Souza**
1º Secretário

**Fábio Alex Nunes**
2º Secretário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, que altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 414, de 14 de outubro de 2021, que institui a Medalha Legislativa do Mérito Assisense e dá providências.

O objetivo das alterações ora propostas é efetuar alguns ajustes no referido Decreto Legislativo, a fim de dirimir dúvidas quanto às indicações de nomes de policiais militares e civis, especificando, no artigo 1º, que os homenageados devem ser da ativa; promover clareza na redação do § 1º do artigo 4º, suprimindo o termo "obrigatoriamente"; ampliar o número de policiais militares a serem homenageados, bem como as unidades militares pertencentes ao município de Assis, no inciso I do § 1º do artigo 4º.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

**SALA DAS SESSÕES**, 30 de março de 2022.

**Mesa Diretora**

**Luiz Antonio Ramão**
Presidente

**Jonas Campos de Lima**
Vice-Presidente

**Gerson Alves de Souza**
1º Secretário

**Fábio Alex Nunes**
2º Secretário


***Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 189/2015. Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de proposição PN 12309.***

Assinado digitalmente
por LUIZ ANTONIO
RAMAO 039.207.948-85
Data: 30/03/2022 16:22

Assinado digitalmente
por GERSON ALVES DE
SOUZA 110.790.608-39
Data: 31/03/2022 23:32

Assinado digitalmente
por JONAS CAMPOS
DE LIMA 338.602.518-80
Data: 01/04/2022 10:08

Assinado digitalmente
por FABIO ALEX
NUNES 374.417.738-65
Data: 04/04/2022 14:56